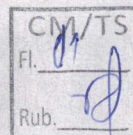




Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **046/2022**

Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

10/3/2022

General

14/4

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de março do ano de 2022.



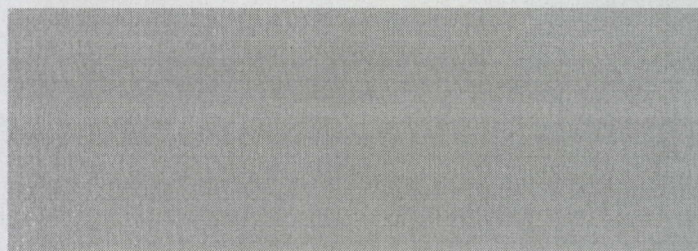
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/2022.

Tangará da Serra, 07 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei visa ampliação de mais uma vaga ao cargo de provimento efetivo de **Arquiteto e Contador**, já existente na estrutura organizacional desta municipalidade, que será preenchida por candidato aprovado em concurso público municipal.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o servidor ocupante do cargo de arquiteto exercerá as atribuições e atividades voltadas ao georreferenciamento do município, junto a departamento de Estudos e Projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

em virtude da importância do monitoramento e controle das áreas e imóveis públicos, necessitando-se de software e profissional específico para tal finalidade.

O cargo de Contador terá provimento efetivo, e visa agregar a equipe do Departamento Pessoal, com o fechamento de folha de pagamento mensal, férias, rescisões, conferência de cálculo trabalhista em decorrência de ações judiciais, sendo responsável pelo envio de informações da SEFIP, RAIS, DIRF e principalmente no envio das informações do e-SOCIAL.

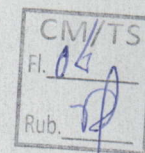
O presente projeto também visa alterar a redação da descrição sumária dos Agente Municipais de Trânsito, que deverão observar o Artigo 280º do Código de Trânsito Brasileiro.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 002/SAD/2022 e 003/SEPLAN/2022, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 046, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Acrescenta ao Anexo I – D – Tabela de provimento Efetivo da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, 01 (uma) vaga de Arquiteto e Urbanista e 01 (uma) vaga de Contador:

Grupo	Cargo	Nº de Vagas	Para Nº de Vagas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Arquiteto e Urbanista	05	06	Superior Completo	4.878,60	40 Horas Semanal
Ocup. IV	Contador	03	04	Superior Completo	4.878,60	40 Horas Semanal

Art. 2º Altera apenas a descrição sumária do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do Grupo Ocupacional III – Anexo I – C da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição Sumária:

Previnem infrações de trânsito; Patrulham ostensivamente as vias municipais; Mantém a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito, informando e atuando com observância dos requisitos do artigo 280, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO Nº 003/SEPLAN/2022

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Estudo de Impacto Orçamentário * Ampliação de Vaga na Lei Municipal nº 2875/2008, sendo ela: 01 vaga – Arquiteto	
JUSTIFICATIVA:	Trata-se de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, para atender as demandas da Seplan.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a ampliação de Vaga de Concurso sendo ela: 01 – Arquiteto que será vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Ampliação de Vaga		Quant.	Vencto. Base	Total
Arquiteto	40H	1	4.878,60	4.878,60
Total				4.878,60

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Fevereiro/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro (4,52%)	0,00	5.208,39	5.671,69
Fevereiro	4.878,60	5.312,56	5.785,12
Março	4.878,60	5.312,56	5.785,12
Abril	4.878,60	5.312,56	5.785,12
Maió (+6,76%)	5.208,39	5.671,69	6.176,20
Junho	5.208,39	5.671,69	6.176,20
Julho	5.208,39	5.671,69	6.176,20
Agosto	5.208,39	5.671,69	6.176,20
Setembro	5.208,39	5.671,69	6.176,20
Outubro	5.208,39	5.671,69	6.176,20
Novembro	5.208,39	5.671,69	6.176,20
Dezembro	5.208,39	5.671,69	6.176,20
13º Proporcionais	4.691,91	5.543,30	6.036,39
1/3 Férias	1.736,13	1.890,56	2.058,73



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



Obrig. Patronais	14.346,58	17.504,78	19.706,12
Total	77.077,57	91.458,25	100.237,90

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de Vaga de Concurso sendo ela: 01 – Arquiteto, já considerando o reajuste salarial de 4,52% a partir de Janeiro/2022 e 6,76% para Maio/2022 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2022 e para os dois exercícios subsequentes. No calculo apresentado acima também está sendo considerado 2% de adicional de tempo de serviço a partir de 2023.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a ampliação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

	ORÇADO	BASE1+4,52%	JAN/ABR	MAI/DEZ	13º SAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL DESP.	TOTAL GERAL
OUTROS BENEFÍCIOS PREVID	433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,00
VENCIMENTOS E VANTAGEN	2.947.631,00	161.506,74	646.026,96	1.379.396,76	168.785,31	57.474,86	2.251.683,89	695.947,11
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.537,00	9.304,54	37.218,15	79.468,20	9.723,86	3.311,17	129.721,38	-6.184,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	552.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.138,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	376.320,00	17.326,45	69.305,79	147.981,72	18.107,29	6.165,91	241.560,71	134.759,29
	4.000.059,00	188.137,72	752.550,90	1.606.846,68	196.616,46	66.951,94	2.622.965,99	1.377.093,01

Impacto nº 001/SEPLAN/2022 – 01.Recepcionista	- (21.921,19)
Impacto nº 002/SEPLAN/2022 – Convocação Concurso	- (84.386,55)
Impacto nº 003/SEPLAN/2022 – Ampliação de Vaga Concurso	- (77.077,57)
SALDO	1.193.707,70

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 1.193.707,70** (Um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e sete reais e setenta centavos), comportando assim a ampliação do cargo acima.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,02	0,03	0,03

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapasados os limites estabelecidos para o exercício.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (DEZEMBRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
dez/20	16.617.216,78	36.727.944,04	45,24%
jan/21	9.464.224,70	26.609.925,85	35,57%
fev/21	11.851.308,56	27.125.693,23	43,69%
mar/21	11.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.846.545,40	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.763.577,92	36.618.402,21	37,59%
out/21	13.978.048,67	39.918.510,77	35,02%
nov/21	13.751.587,75	36.577.082,24	37,60%
Soma	158.785.310,82	417.116.143,02	38,07%
Média (12 meses)	13.232.109,23	34.759.678,59	38,07%

Observação: Incluído as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução da Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.001-8/2017, em que o TCEMT estabeleceu que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo de Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/10/2021.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	38,07%
Percentual Acumulado dos Impactos já realizados e aprovados	4,02%
Impacto nº 002/SEPLAN/2022 – Convocação Concurso	0,02%
Impacto nº 003/SEPLAN/2022 – Ampliação de Vaga Concurso	0,02%
Total	42,13%
Limite máximo autorizado	54,00%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

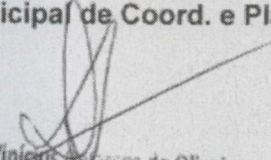
Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 19
Rub. 2

Tangará da Serra/MT, 21 de janeiro de 2022.

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coord. e Planejamento


Vinícius Marcos de Oliveira
Assessor de Orçamento
Matrícula nº 109333



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Ampliação de Vaga na Lei Municipal nº 2875/2008, sendo ela: 01 vaga – Arquiteto, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Tangará da Serra-MT, 21 de janeiro de 2022.

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coord. e Planejamento

Vinicius Delarças de Oliveira
Assessor de Orçamento
Matrícula nº 109333



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Silvian
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
15h16
04 MAR. 2022
TANGARÁ

MEMO. Nº 112 /SEPLAN/2022 PROT. 673/2022	DATA: 03.03.2022
	DE: SECRETARIA M. COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO PARA: GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 046/2022
Referente: Ampliação de vaga ao cargo de Arquiteto.

Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar a minuta do Projeto de Lei Ordinária nº 046/2022, que dispõe sobre **ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGA AO CARGO DE ARQUITETO NO ANEXO I – D DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 003/SEPLAN/2022, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para a pretendida ampliação de vaga.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adão Leite Filho
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 12
Rub. 1

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 002/SAD/2022

TIPO:	() Geração de Despesa	(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Ampliação do número de vagas da Lei Complementar Nº 2875/2008 e suas alterações ocorridas na Lei nº 5.206 de 07 de outubro de 2019, que amplia o quadro de vagas dos cargos efetivos da Lei 2875/2008.	
JUSTIFICATIVA:	Trata-se de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista a necessidade de Reestruturação do Departamento de Pessoal, uma vez que houve um aumento efetivo nas funções e atividades desenvolvidas.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a ampliação do número de vagas do quadro efetivo, 01 – Contador, que serão lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Cargo Concurso	Carga Horaria	Quant.	Vencto. Base	Total
Contador	40H	1	4.878,60	4.878,60
Total				4.878,60

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Março/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro (4,52%)	0,00	5.312,56	5.774,29
Fevereiro	0,00	5.312,56	5.774,29
Março	4.878,60	5.312,56	5.774,29
Abril	4.878,60	5.312,56	5.774,29
Maió (+6,76%)	5.208,39	5.661,07	6.153,08
Junho	5.208,39	5.661,07	6.153,08
Julho	5.208,39	5.661,07	6.153,08
Agosto	5.208,39	5.661,07	6.153,08
Setembro	5.208,39	5.661,07	6.153,08
Outubro	5.208,39	5.661,07	6.153,08
Novembro	5.208,39	5.661,07	6.153,08
Dezembro	5.208,39	5.661,07	6.153,08
13º Proporcionais	4.285,36	5.544,90	6.026,82
1/3 Férias	1.736,13	1.887,02	2.051,03
Subtotal	57.445,84	73.970,69	80.399,63
Obrig. Patronais	13.137,86	17.508,86	19.673,79



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Os valores demonstrados referem-se a ampliação do número de vagas do quadro efetivo de 01 – Contador, já com a aplicação do reajuste salarial de 4,52% em Janeiro/2022 e 6,76% para Maio/2022 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2022 e para os dois exercícios subsequentes. No cálculo apresentado acima também está sendo considerado 2% de adicional de tempo de serviço a partir de 2023.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a ampliação das vagas acima mencionada foi considerado o cálculo da folha do Projeto Atividade 2104 – Manutenção do Departamento Pessoal.

	PREVISTO 2022	BASEJAN	JAN/ABR	MAI/DEZ	13* + 1/3	TOTAL	SALDO
OUTROS BENEFÍCIOS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS	811.419,00	55.211,74	220.848,96	471.552,43	77.347,97	709.747,36	41.671,64
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.927,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.927,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	8.288,57	33.146,28	70.773,94	11.808,93	115.529,15	49.470,85
CONTRATAÇÃO POR TEMPO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	1.056.346,47	63.498,31	253.993,24	542.326,37	88.956,90	885.276,51	171.069,96
						Impacto	70.583,70
						Saldo	100.486,26

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 171.069,96** (cento e setenta e um mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), comportando assim a ampliação dos cargos citados.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,02	0,03	0,03

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/21	9.464.224,70	26.609.925,85	35,57%
fev/21	11.851.308,56	27.125.693,34	43,69%
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.583.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
Soma	171.282.725,02	429.486.626,50	39,88%
Média (12 meses)	14.273.560,42	35.790.552,21	39,88%

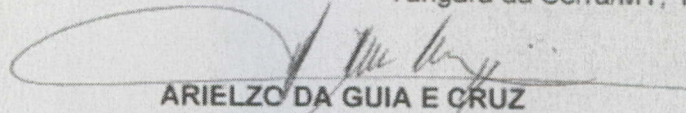
Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 19.961-3/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/01/2022

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	39,88%
Percentual Acumulado dos Impactos já realizados e aprovados (Secretarias Geral)	9,06%
Impacto Nº 002/SAD/2022	0,02%
Total	48,96%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 10 de fevereiro de 2022.


ARIELZO DA GUIA E CRUZ



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

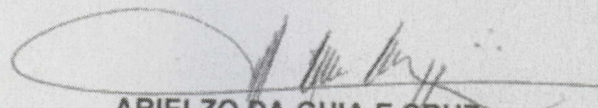
Fone: (65) 3311-4800



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da ampliação do número de vagas do quadro efetivo, 01 – Contador, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Tangará da Serra/MT, 10 de fevereiro de 2022.



ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração

O profissional Contador no cargo de provimento efetivo visa agregar a equipe do Departamento Pessoal, com o fechamento das folhas de pagamento: mensal, férias e Rescisão. E conferência de calculo trabalhista em decorrência de ação judicial. O profissional ira laborar no Departamento Pessoal. Sendo o responsável pelo envio das informações na SEFIP, RAIS, DIRF etc. e principalmente das informações ao eSOCIAL.

Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, consolidou o seguinte cronograma faseado de implantação do eSocial, estabelecendo os seguintes prazos:

Art. 3º A implementação do eSocial ocorre de forma progressiva em obediência às seguintes fases:

I – 1ª fase: envio das informações constantes dos eventos das tabelas S-1000 a S-1080 do leiaute do eSocial;

II – 2ª fase: envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 do leiaute do eSocial, exceto dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST);

III – 3ª fase: envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 do leiaute do eSocial; e

IV – 4ª fase: envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos à SST.

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma de início da obrigatoriedade do eSocial: (...)

V – para o 4º grupo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
Arilton
04 MAR. 2022
TANGARÁ D.

CM/TS
Fl. *17*
Rub. *1*

MEMO Nº 556/SAD/2022 Protocolo nº <i>6945/2022</i>	DATA: 03/03/2022 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA: AATAL A/C- Marcelo
---	--

ASSUNTO: SOLICITA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS DA LC Nº 2875/2008

Prezado(s) Assessor(s),

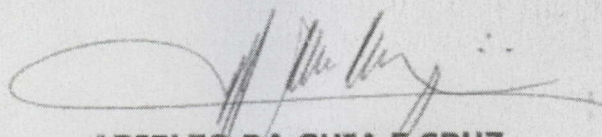
Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar Estudo de Impacto para elaboração de Projeto de Lei, com vistas à ampliação do número de vagas da Lei Complementar nº 2875/2008 e alterações ocorridas na Lei nº 5.206/2019, visando a contratação de um profissional contador no cargo de provimento efetivo, o qual será lotado na Secretaria de Administrativo

A contratação de um contador, justifica-se pelo fato de que este profissional irá agregar a equipe do Departamento de Pessoal, com fechamento das folhas de pagamento: mensal, férias, rescisão, conferência de cálculo trabalhista em decorrência de ação judicial.

Informamos que o referido profissional irá laborar no Departamento de Pessoal, sendo responsável pelo envio das informações na SEFIP, RAIS, DIRF, ETC e principalmente das informações do Esocial.

Sem mais para o momento, certo da atenção e providências no que couber, aproveito a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,


ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração